

Miguel Pereira, 13 de dezembro de 2021.

Mensagem nº 181/2021.

Senhor Presidente.

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, <u>em caráter de urgência</u>, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei Ordinária que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL QUE MENCIONA NA FORMA DO ART. 107 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA NO ART. 24, INCISO X DA LEI FEDERAL 8.666 DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

## **JUSTIFICATIVA**

A Construção do Parque de Exposições coloca a Cidade de Miguel Pereira no circuito nacional do mercado de exposições de negócios. O Parque de Exposições, além projetar o nome de nossa Cidade no cenário Nacional, também vai atrair mais turistas, desenvolver a economia local, gerando mais empregos e alavancando as oportunidades de investimentos na região.

Atendendo ao art. 107 da Lei Orgânica de nosso Município, submeto o presente projeto à apreciação de Vossas Excelências, aguardando sua aprovação para o benefício geral dos Munícipes.

## ANDRÉ PINTO DE AFONSECA PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
EDUARDO PAULO CORRÊA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.



LEI N.º	DE	DE	DE 2021.
---------	----	----	----------

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL QUE MENCIONA NA FORMA DO ART. 107 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA NO ART. 24, INCISO X DA LEI FEDERAL 8.666 DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, no uso de suas atribuições, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art.** 1º Fica autorizada, na forma do art. 107 da Lei Orgânica do Município de Miguel Pereira e no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666 de 1993, a aquisição do imóvel constituído de Área de Terras, com 8.580,90m², a ser desmembrado de porção maior de área melhor descrita na Matrícula n° 3720, do Livro 2-Ficha, do Cartório de Ofício Único Miguel Pereira/RJ, com a finalidade de construir o futuro Parque de Exposições do Município de Miguel Pereira.

**Parágrafo único.** O valor para aquisição fica estimado em R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

**Art. 2º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei e remanejar as dotações orçamentárias para seu fiel cumprimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_de 2021.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA Prefeito Municipal